

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

**Comunicado**

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10-05-2005, Portaria GR 4391, de 03-09-2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 19 de abril a 08-05-2017, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 2o. semestre de 2017. Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.
  - 1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no semestre corrente, estando ciente de que se não lograr aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos aprovados.
2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:
  - 2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janusweb, acessando a tela (PAE \> Inscrição \> 2º semestre de 2017 \> Adicionar/ Alterar), no período constante neste Comunicado;
  - 2.2 - Preencher um formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.
  - 2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o "site" do ICB, [icb.usp.br/Ensino/Pós-Graduação/Pae/Formulário de inscrição](http://icb.usp.br/Ensino/Pós-Graduação/Pae/Formulário de inscrição)
  - 2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.
  - 2.5 - Em face da necessidade de informações complementares, inexistentes no cadastro do Sistema Janus, os alunos deverão preencher, obrigatoriamente, o formulário de Inscrição com as assinaturas previstas no subitem 2.2 do presente Item;
  - 2.6 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de "Conjunto de Conferências" e/ou "Núcleo de Atividades", o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão, até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.
  - 2.7 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avaliação de inscrição) para avaliar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 12-05-2017, caso não haja manifestação até da data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.
3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido a substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado. 4.2 - Doutorado - 2 (Duas) atividades pedagógicas – Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.3 - Doutorado com Mestrado – a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

5. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

6.1 - Doutorado - máximo, quatro semestres;

6.2 - Mestrado – máximo, dois semestres.

6.3 - Doutorado com Mestrado – máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o deferimento das inscrições e a indicação dos estagiários remunerados e voluntários.

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1o.) bolsistas CAPES;

2o.) bolsistas de outras agências de fomento;

3o.) não bolsistas.

8.3 - Os estagiários remunerados serão selecionados pela CCPAE/ICB, com base nos itens que se seguem, por ordem de importância:

1o.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2o.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3o.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4o.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º. do artigo anterior e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os

relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

10.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB, serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

10.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

11. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

11.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente, o relatório das atividades realizadas até o momento de seu desligamento, assim como o seu supervisor.

11.2 - O controle de frequência dos estagiários deverá ser entregue no prazo estipulado pela Coordenação do Programa PAE do Departamento. O não encaminhamento do referido documento resultará na suspensão do pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido. Em caso de reincidência, a Comissão Coordenadora da Unidade, poderá cancelar a bolsa e transferir para outro aluno.

12. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Coordenação Central do Programa PAE/USP.

13. Será permitido ao estagiário PAE que tenha obtido aproveitamento e, após homologação da atividade pela Coordenação Central do PAE/USP, solicitar atribuição de créditos em seu Curso de Pós-Graduação, até o limite de 20% dos créditos mínimos exigidos, a partir de critérios fixados de acordo com o Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação.

14. Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Programa de Ciências Morfofuncionais:

- BMA.5818 - Fundamentos de Avaliação Macroscópica da Morfologia Humana: Técnicas Anatômicas - Denominação alterada para Metodologia de Ensino em Avaliação Macroscópica da Morfologia Humana: Técnicas Anatômicas (CPG/ICB-6/11/02)
- BMA.5892 – Perspectivas do Ensino nas Áreas Morfológicas, a partir de 31-01-2017.

Programa de Biologia Celular e Tecidual:

- BMH.5752 - Fundamentos em Biologia Tecidual
- BMH.5747 - Tópicos Avançados de Biologia Celular e Tecidual I
- BMH.5749 - Tópicos Avançados de Biologia Celular e Tecidual II.
- ICB.5700 - Estratégias Pedagógicas no Ensino em Ciências Biomédicas.
- ICB.5702 – Bases Moleculares das Funções Celulares.

Programa de Biologia da Relação Patógeno Hospedeiro:

- BMP.5727 - Aspectos Contemporâneos da Parasitologia:

Ensino de Parasitologia para cursos de graduação (até 2º. Semestre de 2012).

- BMP.5735 - Seminários em Parasitologia
- BMP.5761 - Seminários em Parasitologia II

- BMP.5759 - Técnicas Aplicadas ao Trabalho de Campo na Área de Parasitologia.

Programa de Farmacologia:

- BMF.5845 - Ensino de Farmacologia: Análise Crítica dos Métodos
- BMF.5825 – Seminários Gerais de Farmacologia.
- BMF.5866 – Tópicos Avançados de Farmacologia.

Programa de Programa de Fisiologia Humana:

- BMB.5787 - Estruturação de Um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação de Docente.
- BMB.5802 - Seminários em Metodologia Científica. Denominação alterada para Introdução aos Métodos de Investigação e Ensino da Ciência. (CPG/ICB - 11-12-2002)
- BMB.5812 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia. (CPG/ICB, 10/03/08)
- BMB.5815 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia II. (CPG/ICB, 06/08/08)

Programa de Imunologia:

- BMI.5862 - Seminários Avançados em Imunologia I - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia I (CPG/ICB - 20-11-2002)
- BMI.5863 - Seminários Avançados em Imunologia II - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia II (CPG/ICB - 20-11-2002)
- BMI.5869 - Abordagens para o Ensino de Imunologia.

Programa de Microbiologia:

- ICB.5709 - Seminários de Pedagogia / Ensaio Pedagógicos.
- BMM.5701 - Seminários Gerais de Microbiologia, a até 1º. semestre de 2014.
- BMM.5701 – Tópicos Gerais de Microbiologia I, a partir do 2º. semestre de 2014.

15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB ou enviado à Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Maiores informações, bem como os formulários pertinentes encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://ww2.icb.usp.br/pos/pae/>